



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 028389/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA STJ N. 05/2025

Credenciamento para a prestação de serviços de tradução juramentada (inglês para português ou versão português para inglês) de documentos de interesse do Tribunal.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa física, **REBECCA DA CUNHA DE PAULA GUIMARÃES**, doravante denominado CREDENCIADA, conforme documentação juntada aos autos do Processo STJ/SEI n. 028389/2025, RESOLVEM CELEBRAR, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto n. 11.878 de 9 de janeiro de 2024, o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de tradução juramentada (inglês para português ou versão português para inglês) de documentos de interesse do Tribunal, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 90.001/2024 ([4116420](#)) e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá seu prazo de vigência indeterminado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 3.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, ser denunciado pelas partes.
- 3.2. A pessoa CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de trinta dias corridos.
- 3.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, a pessoa CREDENCIADA deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.
- 3.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços à pessoa CREDENCIADA.
- 3.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa da CREDENCIADA, poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas no Termo de Referência, do cumprimento, pelo CREDENCIADO das condições dispostas nos itens 17.2 e 17.3 do referido Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A pessoa CREDENCIADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o link citados neste credenciamento, que está individualmente identificado pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CREDENCIANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.
- 4.2. Em conformidade com o disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto 11.878/2024, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Superior Tribunal de Justiça

REBECCA DA CUNHA DE PAULA GUIMARÃES

Credenciada



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca da Cunha de Paula Guimarães, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 27/08/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6521955** e o código CRC **5EB9767A**.

028389/2025

6521955v7